

---

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
LEI Nº 5.121/PMC/2022**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 606.983,22 (seiscientos e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

**Suplementação**

13.000.00.000.0000.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
13.001.00.000.0000.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E  
ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E  
GRATIFICAÇÕES - BLATB  
38 - 3.1.90.11.00.00 10270011 VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 606.983,22

**Total Suplementação: R\$ 606.983,22**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

**Receita**

Receita: 1.7.1.3.50.11.01.00000000    Fonte: 10270011  
606.983,22

**Total da Receita: 606.983,22**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2022.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***  
Prefeito

***DEBORAH MAY DUMPIERRE***  
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4.372

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**6678A6D2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/11/2022. Edição 3342  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>